

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° ___, DE 2025

Art. 1º A Estratégia 2.18 da Meta 2 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei no 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.18. Incentivar a prática da leitura dialogada e de atividades criadoras que envolvam professores e crianças, bem como políticas orientadas para incentivar a prática da leitura dialogada em família, com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a estratégia ao incorporar um conceito pedagógico preciso e de alto impacto: a leitura dialogada. A simples menção à "leitura" é genérica, ao passo que a "leitura dialogada" se refere a uma metodologia específica e interativa, na qual o adulto e a criança conversam sobre a história, promovem predições e estabelecem conexões, transformando a leitura em um ato dinâmico de construção de significados.

Ao especificar essa prática, tanto para o ambiente escolar quanto para o familiar, o Plano Nacional de Educação passa a orientar gestores e educadores de forma mais eficaz, incentivando a adoção de uma técnica com robustas evidências científicas de sucesso na ampliação do vocabulário, no desenvolvimento da capacidade de interpretação e no fortalecimento dos vínculos afetivos. A medida qualifica a política de incentivo à leitura, tornando-a mais potente e alinhada ao que há de melhor na pedagogia para a primeira infância.

Dep. Eli Borges

PL/TO



* C D 2 5 7 1 1 9 4 7 2 3 0 0 *